

CONTRATO Nº 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé - SP, a empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, inscrita no CNPJ/MF nº 09.455.850/0001-59, estabelecida na Rua Oscarlina Tegami, nº. 350, Jd Serrano, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. **Magali Regina Camargo Domingues**, portador da cédula de identidade RG nº.23.335.283-1 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 149.828.058-73, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Consoante o disposto para a contratação de Prestação de Serviços Profissionais de Internação ao paciente menor **Eduarda Alves de Lima**, de acordo com a decisão judicial do processo 0001.382-98.2022.8.26.0279, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2. É objeto do presente instrumento, é a Prestação de Serviços Especializados para Internação e tratamento da paciente menor **Eduarda Alves de Lima**, sendo que a **CONTRATADA**, prestará todos os serviços de assistência ao menor, tais como:

- 2.1. Psiquiatria, Psicologia, Terapia Ocupacional,
- 2.2. Tratamento de dependência química, transtorno mental,
- 2.3. Internação psiquiátrica 24 hrs, involuntária e compulsória.

2.4. ITENS INCLUSOS NAS DIÁRIAS:

- 2.4.1. Quatro refeições,
- 2.4.2. Terapia ocupacional,

- 2.4.3. Educador físico,
- 2.4.4. Psicopedagogo,
- 2.4.5. Psicólogo com especialização em ABA – Análise do comportamento aplicada,
- 2.4.6. Terapêuticos holísticos
- 2.4.7. Cuidados de enfermagem 24 hs,
- 2.4.8. Serviços de hotelaria,
- 2.4.9. Assistente Social.

2.5. ITENS NÃO INCLUSOS NA DIÁRIA:

- 2.5.1. Saídas com acompanhante,
- 2.5.2. Despesas com cabeleireiro.

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar o serviço, objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.2. Arcar com todas as despesas, bem como as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato,
- 3.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na aquisição do objeto do presente contrato.
- 3.4. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre quaisquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir pelo presente contrato.
- 3.5. Em casos de urgência, encaminhar o paciente para Hospitais de rede conveniada (dentro dos limites do Município de Votorantim- São Paulo), caso o paciente possua algum plano de saúde, no caso da inexistência deste convênio médico de saúde, o paciente será encaminhado para Hospital mais próximo da clínica ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR.

CLAÚSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Efetuar o pagamento pactuado, no prazo e condições estabelecidas na cláusula V deste Contrato.

CLAÚSULA V - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5. A execução dos serviços de internação dar-se-á de acordo com as condições e especificações presentes no processo de Dispensa de Licitação 12/2023 – Processo nº 22/2023 e na proposta apresentada pela Contratada, além das normas técnicas aplicadas aos serviços prestados.

6. O valor total deste contrato é de 15.000,00(quinze mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, devidamente juntada nos autos do referido processo.

6.1. O pagamento será realizado antecipadamente do primeiro mês, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

6.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviço conforme descrito no objeto deste instrumento de contrato, através do Departamento de Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tendo como objeto a contratação da Empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.455.850/0001-59, tais como custos sociais, tributários, profissionais na área, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.4. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento ocorrerão por conta da dotação:

FMS ATENÇÃO PRIMARIA				
Unidade	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	44

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de

ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste contrato.

- 7.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

8. **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. Advertência de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a administração pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bom Sucesso de Itararé, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS.

9. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes d formalização deste contrato.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Coordenadora Geral de Saúde LUDMILA DOS SANTOS GARCEZ.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL.

12. O presente instrumento é firmado de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13. A vigência do presente instrumento será **30 (TRINTA) DIAS** com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- I. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros por decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- III. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado d notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
14. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste contrato.
- 14.1. As partes elegem a Vara Única de Itararé, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. No que for omissis este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Sucesso de Itararé, 06 de março de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

Magali Regina Camargo Domingues
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG:33.940.836-4

2 _____
VALDECIR APARECIDO SOARES DE LIMA
RG. 18.323.949-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 22/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados para Internação e tratamento da paciente menor Eduarda Alves de Lima.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste a citar referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé - SP, 06 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Magali Regina Camargo Domingues**

CPF: 149.828.058-73

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ludimila dos Santos Garcez

Cargo: Coordenador Geral de Saúde

CPF: 411.059.028-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

Nome: Valdecir Aparecido Soares de Lima

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 027.094.028-66

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

CPF Nº: 09.455.850/0001-59

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: Prestação de serviços especializados para Internação e tratamento da paciente menor Eduarda Alves de Lima.

VALOR (R\$): **15.000,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 06 de março de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.com